



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI N. 752, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Órgão: 05 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: 02 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: 08 – *Assistência Social*

Sub-Função: 244 – *Assistência Comunitária*

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R\$ do ano em Curso (2021)
2.129 – BE	2	<i>Benefícios Eventuais</i>	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>MÊS</i>	12	20.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, departamento e ações, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUT O	UNID. DE MEDID A	META FÍSICA	META FINANCEI RA
Órgão: 05 – Secretari a Municipa l de Assistênci a Social Unidade: 02 – Fundo Municipa l de Assistênci a Social	Função: 08 – Assistência Social Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária	2.129 – Benefici os Eventuai s	Benefícios Concedido s	Mês	12	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
14 de julho de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Função: 08 – Assistência Social**Sub-Função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0090 – Assistência e Proteção Social**2.129 – Benefícios Eventuais****Elemento:** 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasR\$ 20.000,00**Fonte de Recursos:** 4.1.500 - Recursos Ordinários.....R\$ 3.000,00

4.1.661 - Transf. Fundos Assist. Social – Estado.....R\$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser abertos financiados por:

I – até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 752, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 – Assistência Social**Sub-Função:** 244 – Assistência Comunitária

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R\$ do ano em Curso (2021)
2.129 – BE	2	Benefícios Eventuais	Fundo Municipal de Assistência Social	MÊS	12	20.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, departamento e ações, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	Função: 08 – Assistência Social Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária	2.129 – Benefícios Eventuais	Benefícios Concedidos	Mês	12	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO N° 51, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



LEI Nº 756, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Órgão: 04 – *Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: 03 – *Fundo Municipal de Saúde*

Função: 10 – *Saúde*

Sub-Função: 302 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa: 0030 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

Código / Sigla	TIPO (Proj/At iv)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidad e de Medid a	Quantida de do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
2.130 – MTMC	2	MT Mais Cirurgias	Fundo Municipal de Saúde	MÊS	05	13.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, departamento e ações, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇ ÃO	AÇÃO	PRODUT O	UNID. DE MEDID A	META FÍSIC A	META FINANCEIR A
Órgão: 04– <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> Unidade: 03 – <i>Fundo Municipal de Saúde</i>	Função: 10 – <i>Saúde</i> Sub- Função: 302 – <i>Assistência Hospitalar e Ambulatori al</i>	2.130 – MT <i>Mais Cirurgias</i>	<i>Cirurgias Realizadas</i>	<i>MÊS</i>	05	13.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu / MT, 31 de agosto de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 717/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 - Manutenção de Serviços de Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.130 - MT Mais Cirurgias

Elemento: 3.3.71.00.00 - Outras Despesas CorrentesR\$ 13.000.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.90.00.00 - Fdo à Fdo Rec. SUS - EstadoR\$ 13.000.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:

I - até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), por excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas das transferências de receitas para execução do programa MT Mais Cirurgias, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Prefeito

JURÍDICO

LEI Nº 756, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 - PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades das Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 - Manutenção de Serviços de Alta Complexidade

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
2.130 - MTMC	2	Fundo Municipal de Saúde	MÊS	05	13.000.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, de acordo com o art. 43, conforme segue:

Programa: 0090 - Assistência Social

Órgão / Unidade	SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde	Função: 10 - Saúde Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.130 - MT Mais Cirurgias	Cirurgias Realizadas	MÊS	05	13.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu / MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

efeito